



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR

**JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023**

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA.

Publique-se, providencie-se o termo aditivo.

Malhador/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**WLADIMIR SOUZA DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

**O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE**, vem justificar a necessidade de formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **ERPAC – ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA-EPP**.

**CONSIDERANDO** que o Diretor Financeiro, comunicou a necessidade de reajuste ao Contrato nº 02/2023, face a determinação legal contida na Lei nº 8.666/93 e na cláusula terceira, do contrato em epígrafe, como também a premência de atualizar a dotação orçamentária para o exercício de 2024, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos e a cláusula quinta do contrato supramencionado;

**CONSIDERANDO**, que o reajustamento contratual tem previsão constitucional no artigo 37, inc. XXI que assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato e nesse interim, por força do desequilíbrio contante das variações mercadológicas, a Administração deve restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos e remuneração;

**CONSIDERANDO**, que o reajuste de preços é meio adequado para atualização do valor do contrato previsto no art. 40, inc. XI da Lei nº 8.666/93, através de índices específicos, previamente fixados no instrumento contratual;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL MALHADOR

**CONSIDERANDO**, que a atualização da dotação orçamentária é determinação legal contida no artigo 55, inciso V da lei nº 8.666/93 que determina que se indique a classificação funcional programática e categoria econômica e a mesma deve se adequar à Lei Orçamentária Anual;


**CONSIDERANDO**, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**CONSIDERANDO** que o serviço ora contratado é imprescindível para a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Malhador.

Ante o exposto, estando caracterizada as situações determinadoras das alterações contratuais pretendida, entendemos justificada a necessidade de formalização de termo aditivo.

Assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato.

MALHADOR/SE, 18 de dezembro de 2023.

  
**RAFAEL DA CUNHA MENEZES**  
Responsável pelo Setor de Licitação